

**PORTARIA Nº 504/2024****DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 30.086/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 19395/2024, resolve:

**Art. 1º** Repassar recursos financeiros diretamente ao CCE - Conselho Comunitário Escolar das unidades de ensino relacionadas no Anexo I desta Portaria, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, através do **PMDDE – Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola**, obedecidas a Lei Municipal nº 4966, de 10 de abril de 2000, a Lei Municipal nº. 6339, de 29 de dezembro de 2009 e as demais normas aplicáveis.

**Art. 2º** Os recursos financeiros a serem repassados ao CCE dessas unidade de ensino destinar-se-ão exclusivamente à compra de material elétrico para manutenção e conservação da estrutura física para a garantia de pleno e legal funcionamento das unidades de ensino beneficiadas.

**Art. 3º** A unidade de ensino, antes de realizar as despesas, deverá submeter o Plano de Aplicação para conferência da SEME – Secretaria Municipal de Educação / CEAF – Coordenadoria Especial Administrativa e Financeira.

**Art. 4º** Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão atender à legislação a que o fornecedor estiver sujeito, contendo os dados cadastrais do CCE e a identificação do recurso, no caso PMDDE.

**Parágrafo Único** No campo “observações” do documento fiscal deverá constar a indicação: “**Pago com Recursos do PMDDE**”.

**Art. 5º.** As despesas efetuadas deverão ser pagas com cheque nominal, respeitando-se o valor do respectivo documento comprobatório, observadas as instruções contidas no Manual Operacional de Recursos Financeiros da SEME/CEAF e legislações vigentes.

**Art. 6º.** A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos na conta do CCE, relativa ao repasse do PMDDE - Elétrica no ano letivo de 2023, deverá ser encaminhada por ofício à SEME/CEAF e entregue até 30 de agosto de 2024, para conferência e posterior emissão de documento de quitação.



§ 1º - A falta da prestação de contas dos recursos recebidos à conta do CCE, conforme destaca o caput deste artigo, impedirá o repasse de novos recursos até que seja ultimada a providência, pelos responsáveis, conforme Lei Municipal nº. 6339/2009, ou adotada a medida legal correspondente.

§ 2º - Os saldos financeiros dos recursos transferidos não poderão ser reprogramados, independentemente do exercício financeiro, conforme destaca o art. 1º da Lei Municipal nº. 6339/2009.

**Art. 7º.** Os recursos para atendimento ao disposto nesta Portaria, correrão a conta das dotações orçamentárias das Unidades de Ensino como UEX – Unidade Executora (CCE) a saber:

I) Orgão/Unidade: 17.02-Desenvolvimento do Ensino

- a) Projeto/Atividade: 2.167- Manutenção das Unidades de Educação Infantil.
- b) Natureza da Despesa: 3.3.50.43.08.00- Subvenções sociais
- c) Fonte : 150000250006
- d) Valor: R\$ 49.595,75 (Quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)

II) Orgão/Unidade: 17.03-Fundo Municipal de Educação

- a) Projeto/Atividade: 2.162 – Manutenção das Unidades do Ensino Fundamental
- b) Natureza da Despesa: 3.3.50.43.08.00 – subvenções sociais
- c) Fonte: 150000250001
- d) Valor: R\$ 84.090,54 (oitenta e quatro mil, novecentos reais e cinquenta e quatro centavos)

**Art. 8º.** O valor a ser repassado, conforme dotações indicadas no artigo anterior totaliza, R\$ 133.686,29 (Cento e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), previstas no orçamento vigente.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de março de 2024.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**  
Secretária Municipal de Educação



**PORTARIA Nº 504/2024- ANEXO I**

EDUCAÇÃO INFANTIL				
Nº	Conselho Comunitário Escolar – CCE (Unidade Executora)	CNPJ	Nº de Alunos	Valor (R\$)
1	CCE EMEB “Aurea Bispo Depes”	01.414.368/0001-69	497	8.890,00
2	CCE EMEB “Aurora Estellita Herkenhoff”	03.891.276/0001-03	96	10.865,00
3	CCE EMEB “Sebastião da Rosa Machado”	03.893.848/0001-85	319	13.989,45
4	CCE EMEB “Maria das Victórias O. De Andrade”	01.167.689/0001-06	280	15.851,30
<b>Total</b>				<b>49.595,75</b>

ENSINO FUNDAMENTAL				
Nº	Conselho Comunitário Escolar - CCE	CNPJ	Nº de Alunos	Valor (R\$)
1	CCE EMEB “Reverendo Jader Gomes Coelho”	03.801.765/0001-19	441	10.841,84
2	CCE EMEB Profº “David Alberto Lós”	40.060.468/0001-96	322	7.495,30
3	CCE EMEBTI Profº “ Athayr Cagnin”	11.246.191/0001-92	162	12.487,30
4	CCE EMEB “Oscar Montenegro Filho”	01.170.627/0001-53	293	13.941,30
5	CCE EMEB Profª “Gércia Ferreira Guimarães”	03.154.039/0001-51	562	13.560,00
6	CECAPEB	12.881.870/0001-04	381	25.764,80
<b>Total</b>				<b>84.090,54</b>

\* CCE das Unidades de Ensino Executora do PMDDE/2024..

**Fontes:** SEME/SEB/GADE – Gerência de Auditoria e Documentação Escolar.

